



GESTÃO PARTICIPATIVA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: A EXPERIÊNCIA DA FLORESTA ESTADUAL DO AMAPÁ (FLOTA/AP)

Armando Eduardo de Souza¹

Euryandro Costa Ribeiro²

Mário Vasconcelos Sobrinho³

Eixo Temático 3: Relações Sociedade, Estado e Mercado para o Desenvolvimento.

RESUMO

A criação de Unidades de Conservação tornou-se uma estratégia governamental para garantir a preservação e conservação dos recursos naturais e enfrentar as principais questões ambientais. Entretanto, a concepção e implementação dessas áreas tem evidenciado tensões e conflitos socioambientais em decorrência dos interesses, individuais ou coletivos, dos diversos atores sociais que estão envolvidos com o território em questão. Nesse contexto, a partir da base teórica da Gestão Social, buscou-se contextualizar e compreender os conflitos socioambientais decorrentes da ocupação humana ou atividades impactantes dentro dos limites territoriais da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) e entorno com o intuito de contribuir no processo de gestão participativa da Unidade de Conservação. A metodologia foi baseada no estudo de caso referente à Floresta Estadual do Amapá, uma Unidade de Uso Sustentável criada pela Lei Estadual nº 1.208/2006 e envolve aproximadamente 2,3 milhões de hectares e 10 municípios do Estado do Amapá. Os resultados da pesquisa apresentam o histórico de criação desta Unidade de Conservação que foi criada pelo poder público estadual em terras de domínio da União e com o objetivo principal de ordenar e desenvolver o setor florestal no Amapá. Também expõe o processo de implementação da Unidade com destaque para o seu Plano de Manejo, construído de forma participativa paralelamente a constituição do seu Conselho Gestor. A gestão da Floresta Estadual do Amapá tem buscado nos processos participativos e espaços democráticos, fomentar estratégias e determinações que possibilitem a mitigação e regulação dos seus conflitos socioambientais garantindo o modelo de conservação e desenvolvimento econômico almejado desde a sua concepção.

Palavras-chave: Unidades de Conservação de Uso Sustentável; Conflitos socioambientais; Gestão participativa.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil começou a adotar, desde a década de 1930, a criação e manutenção dos primeiros territórios denominados de Unidades de Conservação (UCs) como estratégia para conciliar a conservação e a proteção de florestas com o desenvolvimento humano. Posteriormente, esses espaços territoriais protegidos se constituíram em um dos instrumentos preconizados pela Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA, cujo objetivo fundamental é compatibilizar o

¹ Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia da UFPA. E-mail: armando.meioambiente@gmail.com

² Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia da UFPA.

³ PhD em Estudos do Desenvolvimento pela *Swansea University*, Reino Unido, Professor da UFPA.

desenvolvimento socioeconômico à preservação da qualidade do meio e do equilíbrio ecológico, buscando a sustentabilidade ambiental.

A Constituição Federal de 1988, também denominada de Constituição Cidadã, tem a participação popular como um dos princípios fundamentais da política nacional e em seus artigos foram inseridos diversos mecanismos que garantem a participação da sociedade na elaboração das políticas públicas brasileiras. As Unidades de Conservação enquanto instrumentos de política pública ambiental devem estar em consonância com os mecanismos de participação previstos na norma constitucional.

A Amazônia possui aproximadamente 326 Unidades de Conservação entre àquelas de Proteção Integral e as de Uso Sustentável que cobrem uma área de 1.118.059 km², devendo considerar que algumas UCs ainda não estão contabilizadas no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC/MMA), como exemplo, a Reserva Extrativista Municipal Beija-flor Brilho-de-Fogo, localizada no município de Pedra Branca do Amapari/AP.

Por outro lado, a criação de algumas UC's no país, fez brotar uma série de conflitos socioambientais entre o Estado e alguns segmentos tradicionalmente ocupantes de algumas regiões. Seguindo os termos previstos na lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e outras leis federais e estaduais que respaldam a criação de Unidades de Conservação, o Amapá destinou, até o momento, cerca de 73% do seu território às áreas protegidas, incluindo as terras indígenas, tornando-se o Estado com maior percentual de áreas protegidas do Brasil (AMAPÁ, 2012). Dentre estas, foi criada por via da Lei Estadual n° 1.028/2006, a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), que se enquadra, segundo o SNUC, no grupo de Unidade de Conservação de Uso Sustentável. Esta é a segunda maior Unidade de Conservação do Estado e abrange uma área aproximada de 2,3 milhões de hectares, envolvendo parte dos territórios de 10 municípios.

Os estudos que antecederam a sua criação identificaram alta relevância para conservação da biodiversidade e um imenso potencial florestal passível de utilização sustentável (AMAPÁ, 2014a). Contudo, a definição da área desta UC considerou o remanescente de terras públicas não destinadas em processo de transferência de domínio da União para o Estado do Amapá, e apontada posteriormente no Decreto Presidencial n° 6.291/2007, transformando esse território em um campo de possibilidades para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do Estado. Diante desse contexto, até 2010 houveram poucas ações realizadas para a efetiva implementação dessa Unidade, conforme preconiza o SNUC. Isso acarretou um processo de ocupação desordenada, especulação fundiária, e até mesmo a contestação legal pela sociedade civil e órgãos governamentais para a existência desta Unidade (AMAPÁ, 2014a). A partir de 2011, entretanto, o Governo Estadual, através dos órgãos gestores da Unidade, iniciaram a elaboração do Plano de Manejo (PM) e a formação do Conselho Gestor, órgão consultivo da UC, através de processos participativos com os principais atores envolvidos com a Unidade.

Portanto, esse trabalho busca reconstruir e analisar a concepção histórica e legal de criação, a gestão e a implementação desta Unidade de Conservação, com base no processo de gestão participativa que contribuiu para a formatação da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) nos moldes atuais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A evolução das Unidades de Conservação enquanto políticas públicas ambientais aliadas ao histórico de proteção da natureza resultaram, nas últimas décadas, na realização de conferências internacionais para tratar de questões ambientais e na multiplicação de áreas legalmente protegidas no território nacional (PEREIRA e SCARDUA, 2008). Neste caso,

Maretti (2012) afirmou que a criação destas áreas protegidas está entre os instrumentos mais eficazes para promover a conservação dos recursos naturais, assim como, propagar e apoiar o desenvolvimento sustentável.

Deste modo, até a década de 1980, houve uma predominância na criação de Unidades de Conservação no Brasil dentro da esfera federal. E, a partir da década de 1990, ocorreu forte expansão na criação de Unidades de Conservação estaduais, sobretudo, após o processo de descentralização das competências políticas e econômicas apoiado pela Constituição Federal de 1988 (RYLANDS e BRANDON, 2005). Tratada nesta Constituição dentro do amplo artigo 225 sobre o meio ambiente, especificamente no inciso III do parágrafo 1º, as UCs foram ganhando maior destaque, para então, serem caracterizadas e agrupadas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000. As UC's também foram sendo utilizadas como uma das estratégias para conter o alto desmatamento no Brasil, em especial na Amazônia, onde ainda existem grandes reservas de recursos naturais (CORREA et al., 2013).

Por outro lado, a Constituição Federal de 1988, comumente chamada de Constituição Cidadã em virtude da ampla participação dos mais variados segmentos sociais em sua elaboração, mas também por representar a transição de um período político ditatorial para um período democrático, possui como um de seus princípios fundamentais, a participação popular na política nacional, inclusive na elaboração de políticas públicas, por meio dos projetos de lei de iniciativa popular (BRASIL, 1988). As Unidades de Conservação enquanto instrumentos de política pública ambiental devem estar em consonância com os mecanismos de participação da sociedade previstos na norma constitucional, para que assim, as UC's possam cumprir seu papel de provedores de qualidade ambiental e mitigar possíveis conflitos sócio ambientais. Nesse sentido, as estratégias utilizadas para estimular a participação da sociedade nas ações públicas encontram fundamentos norteadores na área de estudo da Gestão Social, pois essa matéria fornece as bases para se compreender os conflitos sócio ambientais.

O estudo da gestão participativa nas políticas públicas é uma temática relativamente nova e faz parte do campo da Gestão Social. Apesar dessa área da Administração não ser tão recente, a ascensão do campo da Gestão Social, no meio acadêmico, se estabeleceu com a criação da área Gestão Social e Ambiental, em 2003, pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) em seu encontro científico promovido anualmente. A Gestão Social, enquanto disciplina que abarca diversos temas de interesse, pode ser definida da seguinte forma:

Gestão Social é o conjunto de estratégias e políticas organizacionais de promoção de bem-estar de indivíduos e coletividades, destinado à recomposição de elos de integração do Homem com o semelhante e com o ambiente, articulando, sob o ideal de emancipação humana, elementos de racionalidade substantiva à ação racional instrumental (SOUZA; OLIVEIRA; 2006).

De acordo com essa definição, a Gestão Social pode abranger iniciativas em qualquer tipo de organização, todavia, no campo da gestão pública existem limitações, pois o poder público deve garantir o bem estar comum diante dos mais variados interesses e segmentos sociais, inclusive, a busca de soluções para os conflitos sócio ambientais.

Assim, a participação passa a fazer parte da noção de governança, esta ligada à ideia de gestão do desenvolvimento compartilhada entre o Estado e a sociedade civil, tornando uma gestão participativa (VASCONCELLOS e VASCONCELLOS SOBRINHO, 2011).

Entre os instrumentos de gestão de Unidades de Conservação, previstos no SNUC, dois se destacam enquanto mecanismos potenciais para inclusão social e controle social e, portanto, participação da sociedade nos processos de tomada de decisão: o Plano de Manejo (PM) e o

Conselho Gestor. Porém, é importante ressaltar que os conselhos não são apenas instâncias técnicas formais, representam, também, “arenas de conflitos” de grande complexidade para a gestão. Da mesma forma, os Planos de Manejo representam instrumentos técnicos para a construção de pactos sociais, no contexto da governança territorial e ambiental. E, em todo o processo, há conflitos permanentes de interesses e ideologias entre as instituições envolvidas no processo de gestão e, as populações que habitam o seu interior e entorno (IRVING, 2014).

3. METODOLOGIA

A metodologia de pesquisa adotada para este trabalho se baseou no estudo de caso da Floresta Estadual do Amapá. A natureza da pesquisa teve caráter analítico-descritiva, baseada em documentos e legislação vigente, sistematização dos dados e reflexão dos resultados, além da contribuição ao estudo a partir da técnica de observação participante de um dos autores.

Para compreender como as Unidades de Conservação podem ser entendidas como uma maneira especial de ordenamento territorial, tendo como estudo de caso a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), deve-se considerar que esse processo de criação de UCs não é um entrave ao desenvolvimento econômico e socioambiental, uma vez que reforça o papel sinérgico das UCs no desenvolvimento econômico e socioambiental local (OLIVEIRA, 2010). Neste sentido, se torna importante realizar um resgate histórico sobre o processo de concepção, criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá enquanto área de estudo deste trabalho.

3.1. Área de estudo

A criação da Floresta Estadual do Amapá partiu de uma estratégia do Governo do Estado do Amapá alinhada ao contexto do Programa Nacional de Florestas – PNF, do Ministério do Meio Ambiente, criado pelo Decreto nº 3.420 de 20 de abril de 2000, que possuía dentre as suas principais metas a expansão da área florestal manejada, consorciada com a proteção de áreas de alto valor para conservação. Na estratégia inicial desse Programa estava previsto estabelecer através de projetos, no mínimo, 50 milhões de hectares de florestas de produção até o ano de 2010 (AMAPÁ, 2005). Portanto, o PNF seria constituído de projetos concebidos e executados de forma participativa e integrada pelos governos federal, distrital, estaduais e municipais, assim como pela sociedade civil organizada.

Até então, o setor florestal no Estado apresentava um cenário de grandes entraves com a falta de garantia do suprimento de matéria-prima para a indústria madeireira. Tal fato estava atribuído à falta de propriedades tituladas ou sem documentação de justa posse que são exigências legais para implementação de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS). Como consequência, o governo estadual, observou uma pressão do setor madeireiro em relação ao pequeno produtor rural, mais especificamente sobre os Projetos de Assentamentos, causando aumento nos índices de desmatamento, comercialização de lotes e redução na produção de alimentos (AMAPÁ, 2005).

Assim, com o intuito de ordenar e desenvolver o setor florestal do Amapá, o Governo do Estado buscou implementar uma política florestal baseada nas aptidões regionais. Deste modo, ainda no ano de 2005, o governo estadual apresentou para a União o relatório técnico denominado “Proposta de Repasse de Terras para a Criação de Florestas Estaduais de Produção”. Neste documento, o Governo do Estado do Amapá demonstrou o desejo e a necessidade de arrecadação de terras da União, como forma de permitir maior autonomia na definição de políticas produtivas locais com a condição de proporcionar a legitimação de uso

de terras públicas mediante a implantação de uma Política Estadual Florestal ordenada e comprometida com a valorização social e com o uso sustentável dos recursos naturais (AMAPÁ, 2014a).

Buscou-se a partir dessa proposta, acelerar o longo processo de repasse das terras pertencentes à União para o domínio do Estado do Amapá, iniciado através da Lei Federal nº 10.304/20014, garantindo a destinação adequada do território aliado à conservação e o desenvolvimento. Amapá (2005) apontou ainda que a criação de Florestas Estaduais de Produção deveria proporcionar uma atuação ativa na administração do seu patrimônio florestal, através de modelos de concessão de uso, que dentre outros aspectos possibilitariam maior segurança aos investidores, menores custos na imobilização de capital em terras e impostos rurais, redução ou eliminação de conflitos fundiários e facilidades de acesso ao mercado de produtos certificados. Porém, o Governo também alegou outros motivos preponderantes:

1. Incremento das exportações, com ofertas de produtos florestais certificados, tendo em vista situar-se em condição geográfica estratégica e dispor de estrutura portuária adequada, o que facilitaria o acesso ao mercado internacional de produtos florestais;
2. Maior rigor, por parte do poder público, na utilização instrumental de comando e controle das exigências técnicas do manejo florestal, assim como o registro e incorporação das experiências na condução de povoamentos, reduzindo a exploração predatória sobre os recursos florestais, e;
3. Acréscimo de 16,5% da área estadual ao Corredor da Biodiversidade do Amapá.

Os parâmetros utilizados para a seleção e proposição das áreas para a criação das Florestas Estaduais de Produção baseou-se no estudo denominado "O setor madeireiro no Amapá: situação atual e perspectivas para o desenvolvimento sustentável" realizado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (IMAZON), em 1999. Nesse estudo, já se apresentava os cenários mais imediatos para a organização do setor florestal estadual, incluindo orientações ao planejamento e a criação da floresta estadual. Nesse aspecto, Bensusan (2006) argumenta que a seleção de áreas para o estabelecimento das UCs é um dos temas-chave para a eficiência da conservação da biodiversidade, tanto em âmbito local quanto regional ou nacional.

Bensusan (2014) ainda afirma que um dos grandes avanços promovidos pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) é a consulta prévia às comunidades locais sobre a criação de UCs. Esse passo se tornou obrigatório para a criação de diversos tipos de Unidades de Conservação, como forma de democratização das áreas protegidas. Nesse caso, como forma de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites para as Florestas Estaduais de Produção, o governo do Estado realizou um processo de interlocução e consultas públicas voltadas para os segmentos sociais e públicos interessados ou afetados pela criação dessas áreas.

Com o discurso governamental que a criação das Florestas Estaduais de Produção seria o primeiro passo para a implantação da política florestal regional e que iria priorizar o desenvolvimento econômico do Estado, além de possibilitar uma atuação ativa e eficaz na administração do seu patrimônio florestal, a equipe formada por técnicos de diferentes

4 Alterada pela Lei Federal nº 11.949, de 17 de junho de 2009, que dá nova redação à Lei Nº 10.304, de 05 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá as terras pertencentes à União e dá outras providências.



instituições do governo estadual e com apoio de organismos internacionais realizaram, ainda em 2005, consultas públicas nos municípios de Porto Grande e Amapá.

Logo em seguida, em 2006, o Governo do Estado do Amapá, como representante do Poder Executivo, transformou a proposta do relatório técnico para criação de Florestas de Produção em proposta de lei, enquadrando toda a área apresentada em uma única Unidade de Conservação de Uso Sustentável, dentro da categoria de Floresta Estadual, conforme se prevê o SNUC. A referida proposta de lei foi apresentada a Assembleia Legislativa do Amapá, que de forma unânime e sem contestações, aprovaram a criação da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) através da Lei nº 1.028, de 12 de julho de 2006.

Dado esses fatos, a FLOTA/AP foi criada tendo como um dos seus objetivos principais o ordenamento do setor madeireiro através da promoção do manejo florestal sustentável, aproveitando também a conjuntura da criação da lei federal que instituiu a gestão de florestas públicas para a produção sustentável⁵. Entretanto, as características naturais e o próprio histórico econômico do Estado apresentavam que, além da cadeia produtiva madeireira, esta UC também se destacaria no desenvolvimento de outras atividades econômicas como a exploração de produtos não madeireiros, ecoturismo e outras possíveis atividades previstas para esta categoria de Unidade de Conservação. Neste caso, a mineração também seria possível dentro dos seus limites territoriais, baseando-se em métodos de extração de baixo impacto (AMAPÁ, 2014a).

A partir da sua criação, a FLOTA/AP também poderia estar contemplada com os recentes mecanismos financeiros de compensação ambiental, tal como os financiamentos via reduções evitadas de desmatamento e degradação (REDD+) ou outros tipos de pagamentos por serviços ambientais.

A criação desta Unidade também trouxe um diferencial dentre todas as Unidades de Conservação brasileiras, pois está constituída em 04 (quatro) módulos fisicamente distintos que compreendem uma área descontínua estimada em 2.369.400,00 ha e representam 16,5% da área do Estado do Amapá. Essa descontinuidade a torna bastante peculiar e diferente da maioria das UCs do Brasil, característica presente apenas em algumas Unidades de Conservação formada por ilhas fluviais ou marinhas.

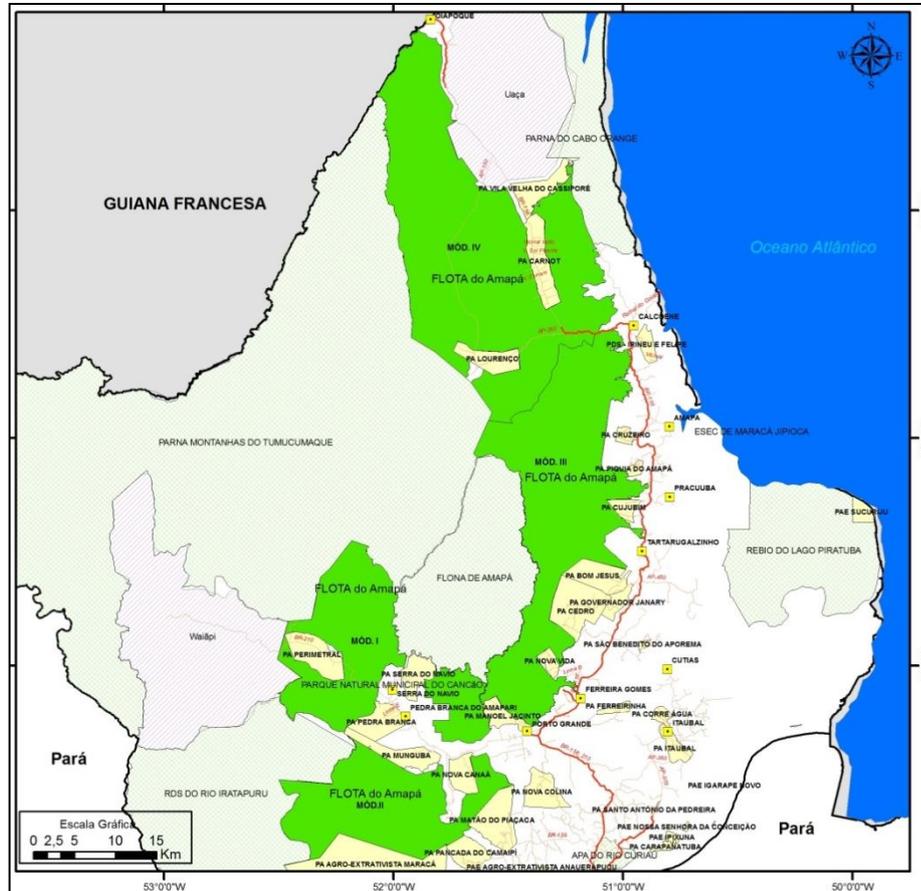
Com essa distinção e descontinuidade geográfica dos módulos, o Estado já se pensava em conceber uma gestão e planejamentos distintos e adequados ao contexto social e biofísico de cada módulo. Assim, a FLOTA/AP englobou em seu território parte dos municípios de Mazagão, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá, Calçoene e Oiapoque, no total de 10 entre os 16 municípios do Estado do Amapá. Cabendo destaque também para alguns dos seus principais limites com 17 Projetos de Assentamentos, dentre eles o Projeto de Assentamento Agroextrativista Maracá⁶, e, mais 06 áreas protegidas: Parque Nacional Montanhas do Tumucumaque, Terra Indígena Uaçá, Parque Nacional do Cabo Orange, Floresta Nacional do

⁵ Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

⁶ Criado na modalidade de Projeto de Assentamento Extrativista, através da portaria do INCRA nº 627 de 30 de julho de 1987, objetivando a “exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, através de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupam ou venham a ocupar as mencionadas áreas”. O PAE Maracá é o maior assentamento do Estado em área e o mais preservado ambientalmente (FLEXA, 2013).

Amapá, Terra Indígena Waiãpi e Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (Figura 1).

Figura 1 – Localização da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP).



Quando abordamos a gestão da FLOTA/AP, surge outra característica peculiar, a partir da sua lei de criação, determinando a sua gestão compartilhada entre dois órgãos da esfera estadual, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF) e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), conforme prevê o art. 4º:

“[...] Art. 4º A Floresta Estadual do Amapá vinculada ao Órgão Estadual Gestor de Floresta, terá gestão compartilhada com o Órgão Estadual de Meio Ambiente competente, cujo Conselho Consultivo, presidido na forma estabelecida na Lei nº 9.985/07/2000, que trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, será constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes” (AMAPÁ, 2006).

Portanto, para cumprir o previsto na lei, o Governo do Estado que não possuía um órgão estadual gestor de florestas, criou respectivamente o Instituto Estadual de Florestas do Amapá, através da Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e, conforme disposto nesta lei, o órgão estava vinculado a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural (SDR). Assim, com as suas estruturas organizacionais definidas, IEF e SEMA, não possuíam competências específicas definidas em relação à gestão da FLOTA/AP, o que gerava sobreposições de competências e desafios para a sua implementação e manutenção.

Tal fato passou a ser minimizado a partir de um Termo de Cooperação Técnica⁷ oficializado, em 2011, entre os dois órgãos gestores da UC com objetivos específicos para dar continuidade na gestão da Unidade de Conservação, sendo estes a se destacar: elaboração do Plano de Manejo da FLOTA/AP; definição de competência para execução compartilhada da FLOTA/AP; transparência de recursos financeiros para execução do objeto do termo; e, respeito às atribuições e competência dos partícipes, visando o comprometimento com a transparência da execução das políticas de desenvolvimento do estado.

Nele definiu-se como atribuições do IEF a coordenação do Plano de Manejo e a SEMA a indicação do chefe da FLOTA/AP, que é corresponsável pela elaboração do Plano. A fiscalização, controle, mapeamento e monitoramento da cobertura florestal da Unidade também ficaram a cargo da SEMA, tendo o IEF como apoio. Por sua vez, as concessões florestais e suas implicações estão a cargo do IEF (AMAPÁ, 2014a).

Desta forma, respectivamente IEF e SEMA, começaram a alinhar suas atribuições e iniciaram a efetiva implementação da UC através da elaboração do Plano de Manejo, também chamado de Plano de Gestão da UC, e a formação do Conselho Gestor, instrumentos fundamentais no processo de governança de uma Unidade de Conservação.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a Lei Federal nº 9.985/2000, a gestão das Unidades de Conservação, neste caso a Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP), vem ocorrendo por meio de dois instrumentos de gestão: o Plano de Manejo e o Conselho Gestor.

O Plano de Manejo da FLOTA/AP é o documento onde estão estabelecidas orientações para o uso do território e dos seus recursos, indicado no zoneamento e planejamento da UC. Para construção desse documento de gestão todas as etapas foram executadas por meio de processos participativos com diversos atores sociais, destacando gestores, técnicos, pesquisadores, ONGs, além dos vários segmentos da sociedade civil (agricultores, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, pescadores, entre outros), considerando que estes possuem vínculos direto ou indireto e conhecimento dos recursos e potenciais da UC.

O planejamento destacado neste documento também foi fundamentado nos estudos específicos realizados em toda a extensão da UC, nas reuniões com as comunidades, na oficina de pesquisadores, nas Oficinas de Planejamento Participativo (OPP) e reuniões técnicas. Ao final deste planejamento conseguiu-se alcançar a definição de objetivos específicos, o zoneamento, a avaliação estratégica da Unidade e a proposição de programas, contemplando as ações a serem efetivamente desenvolvidas pelo Instituto Estadual de Florestas do Amapá (IEF/AP) e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP), até então atores da gestão compartilhada da FLOTA/AP.

O Plano de Manejo também considerou no seu planejamento e zoneamento, a busca pela mitigação dos principais conflitos socioambientais criando a zona temporária, a partir de atividades conflitantes como desmatamento, regularização fundiária, garimpos ilegais, entre outros. Esta zona foi criada com os objetivos de identificar as populações tradicionais e locais residentes na FLOTA/AP; promover o ordenamento territorial e as áreas de ocupação efetiva; fazer gestão para regularização fundiária no interior da UC e entorno, viria a se tornar a principal medida para mediação dos conflitos emergentes na Unidade.

⁷ Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2011 – SEMA, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEAM e o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP.

Para esta zona as atividades permitidas continuam sendo as atualmente existentes, principalmente relacionadas a agricultura familiar, sendo vedada qualquer ampliação de tais atividades e uso que degrade o ambiente, até a definição de qual estratégia será adotada para esta zona, podendo ser a sua incorporação a outra zona definitiva ou a sua exclusão dos limites da FLOTA/AP para fins de regularização fundiária aos que tiverem sua ocupação comprovada anterior a criação da UC. É importante destacar que as zonas de manejo são delimitações espaciais propostas pelo órgão gestor da unidade em áreas internas sobre as quais existe plena governança (KINOUCI, 2014).

O conselho gestor da FLOTA/AP, determinado pelo SNUC como um conselho consultivo, é o principal espaço democrático desta UC e foi criado por meio de um Decreto Estadual⁸, em 2013. Sua composição é formada por 36 membros, dos quais 17 são representantes governamentais e 19 da sociedade civil (incluindo representantes de associações ou comunidades e uma ONG). O conselho também integra um regimento interno que definem sua natureza, finalidade, atribuições, organização, composição e o seu funcionamento.

Irving (2014) ressalta que os conselhos não são apenas instâncias técnicas formais, pois representam “arenas de conflitos” de grande complexidade para a gestão. Desta mesma forma, os Planos de Manejo representam instrumentos técnicos para a construção de pactos sociais. Considera-se ainda, que em todo o processo existem conflitos permanentes de interesses e ideologias entre as instituições envolvidas no processo de gestão e, as populações que habitam o seu interior e entorno.

Dentre suas principais atribuições, Almeida (2016) destaca que os conselhos, no geral, devem: atuar pela conservação da biodiversidade e para o alcance dos objetivos da UC; conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da UC, promovendo ampla discussão sobre seu papel e a efetividade de sua gestão; identificar os problemas e conflitos, e propor formas para sua gestão; mapear as potencialidades da Unidade e propor iniciativas que as fortaleçam; compatibilizar os interesses dos diversos setores relacionados com a UC; buscar a integração da UC com o contexto local e regional no qual está inserida; e, por fim, manifestar-se sobre assuntos que afetam a Unidade e seu território de influência.

O Conselho Gestor da FLOTA/AP, portanto, um instrumento de gestão, tem se tornado uma instância potencial para a expressão local, representação e participação da sociedade como um todo, garantindo o exercício da cidadania e “arena” de discussões sobre os problemas enfrentados pela UC.

Este conselho tem desempenhado papel relevante na implementação da FLOTA/AP através de contribuições ao Plano de Manejo, aprovado e homologado em abril de 2014, e também do primeiro edital de Concessão Florestal, que teve sua primeira versão publicada em dezembro de 2014. O estabelecimento do conselho como instância participativa trouxe para discussão e diálogo outros assuntos relacionados aos conflitos socioambientais que se tornaram pontos de pauta nas reuniões, com ênfase para o processo de regularização fundiária e ordenamento territorial da UC, ou seja, conflitos relacionados à disputa pelo território.

O Conselho é relativamente novo e até o momento foram realizadas cinco reuniões ordinárias e uma de instalação, totalizando seis reuniões. Os órgãos gestores IEF e SEMA assumiam as responsabilidades pelo funcionamento do conselho, até a mudança na lei de criação da FLOTA/AP (Lei Estadual nº 1.028/2006), que atribuiu a responsabilidade de gestão da UC exclusivamente ao IEF/AP, órgão gestor de florestas do Estado (Lei Estadual nº 1.942/2015).

⁸ Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do conselho consultivo da Floresta Estadual do Amapá.



Assim, o órgão gestor tem destinado esforços para assumir a nova gestão e, conseqüentemente, seu conselho gestor.

Em outubro de 2015, na sexta reunião do Conselho Gestor foi estabelecida uma meta em que o IEF, juntamente com a SEMA e a ONG Conservação Internacional (CI-Brasil), realizariam a revisão e renovação dos membros do Conselho Gestor da FLOTA/AP a partir de estratégias participativas na escolha dos membros representantes da sociedade civil.

A participação dos conselheiros chegou a ser objeto de análise para fundamentar a revisão e renovação do Conselho Gestor da UC9, o qual também contou com a observação participante do pesquisador. A partir desta análise constatou-se que a média de frequência da sociedade civil foi de 67% e das organizações governamentais de 48%, com uma média de presença dos conselheiros de 21 membros, considerando o titular e na sua ausência o suplente.

A meta de renovação dos membros do conselho se deu em decorrência do regimento interno do Conselho, que determina o mandato de 02 anos dos membros, que viria a se encerrar em novembro de 2015. Entretanto, ainda definido pelo regimento haveria a possibilidade de recondução dos membros, por outro igual período, ou a substituição dos membros conselheiros dos dois segmentos, poder público e sociedade civil, a partir de novas eleições.

Em 2016, por dificuldades orçamentárias o IEF não efetivou a sétima reunião do Conselho Gestor, mas assumiu a renovação dos membros, que vem sendo realizada até o momento com apoio da SEMA, com previsão de conclusão para o segundo semestre do ano.

Para a Floresta Estadual do Amapá, o processo de construção do Plano de Manejo iniciou no decorrer do ano de 2011, quando o IEF submeteu e aprovou através da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, vinculada ao Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), um projeto para aquisição de recursos financeiros. Nesse projeto, para elaborar o Plano foram previstas 04 (quatro) etapas: (1) Sensibilização e Mobilização; (2) Diagnósticos; (3) Planejamento e Zoneamento da UC; e, (4) Submissão e Aprovação do Plano pelo Conselho Gestor.

A primeira e a segunda etapa foram executadas diretamente pelo IEF através do seu corpo técnico juntamente com parcerias de diversas instituições estaduais e federais que atuam no Estado. E para a execução da terceira etapa, consolidação das informações do documento final do Plano de Manejo e participação na quarta etapa o IEF contratou, mediante processo licitatório, uma empresa especializada na elaboração de Planos de Manejo com ênfase na Amazônia. Todas essas etapas que subsidiaram a construção do Plano de Manejo da FLOTA/AP estavam previstas no Roteiro Metodológico para Elaboração de Planos de Manejo de Florestas Nacionais (ICMBIO, 2009) e respaldadas na lei que promulgou o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Segundo Kinouchi (2014), esses roteiros possuem a função de definir um conjunto coerente e sistemático dos procedimentos a serem seguidos na elaboração dos planejamentos, que contemple as peculiaridades dos diferentes grupos e categorias de manejo que estruturam o SNUC e que responda adequadamente ao modo de organização das instituições responsáveis pela gestão das Unidades de Conservação, nas distintas esferas governamentais.

Ressalta-se também, que as ações para alcançar as etapas do Plano de Manejo foram executadas através de processos participativos com a sociedade. Ao longo desse processo houve a participação de servidores públicos estaduais e federais, pesquisadores, consultores e

9 Foram consideradas na análise as frequências da segunda, terceira, quarta e quinta reunião, pois a primeira reunião se tratava da reunião de instalação do conselho e todos os membros estiveram presentes para capacitação e posse, e a sexta reunião não foi possível o acesso à lista de frequência pelo pesquisador.

colaboradores de mais de 15 instituições (governamentais e não governamentais). Além da participação direta de cerca de 2000 atores sociais, distribuídos nas diversas ações do PM: reuniões de sensibilização e mobilização, excursões de campo para levantamento de dados biológicos e socioambientais, mapeamento de uso e ocupação dos recursos naturais, oficinas participativas, seminários e capacitações (AMAPÁ, 2014a).

Neste caso, a participação comunitária se fez necessária e presente em todas as etapas do Plano de Manejo, porém destacou-se no diagnóstico socioambiental. Durante o período de levantamento de dados, a equipe percorreu os 10 municípios que abrangem a FLOTA/AP, identificando 63 comunidades que fazem parte do território que corresponde ao interior da Unidade e/ou do seu entorno considerando um raio de 10 quilômetros dos limites da UC, totalizando um registro de aproximadamente 5.270 famílias residentes nessas comunidades (AMAPÁ, 2014a).

Desse total de comunidades apenas 05 foram identificadas integralmente dentro dos limites da Unidade e 58 comunidades distribuídas no entorno, onde algumas destas se destacam com parte do seu território dentro e outra parte fora dos limites da UC e as demais possuem seu território totalmente fora dos limites da FLOTA/AP.

A dificuldade para identificação dessas sobreposições de áreas entre comunidades e a Floresta Estadual do Amapá se deve ao fato de não existir o georreferenciamento e materialização do território da UC. Em decorrência disso os avanços em loteamentos de assentamentos rurais e comunidades de posses fundiárias limítrofes para o interior da UC foram aumentando no decorrer dos últimos anos. Estas sobreposições e a legitimação da ocupação humana junto ao território da Unidade vêm representando nos últimos anos, um dos maiores desafios para a FLOTA/AP, principalmente durante a elaboração do seu Plano de Manejo.

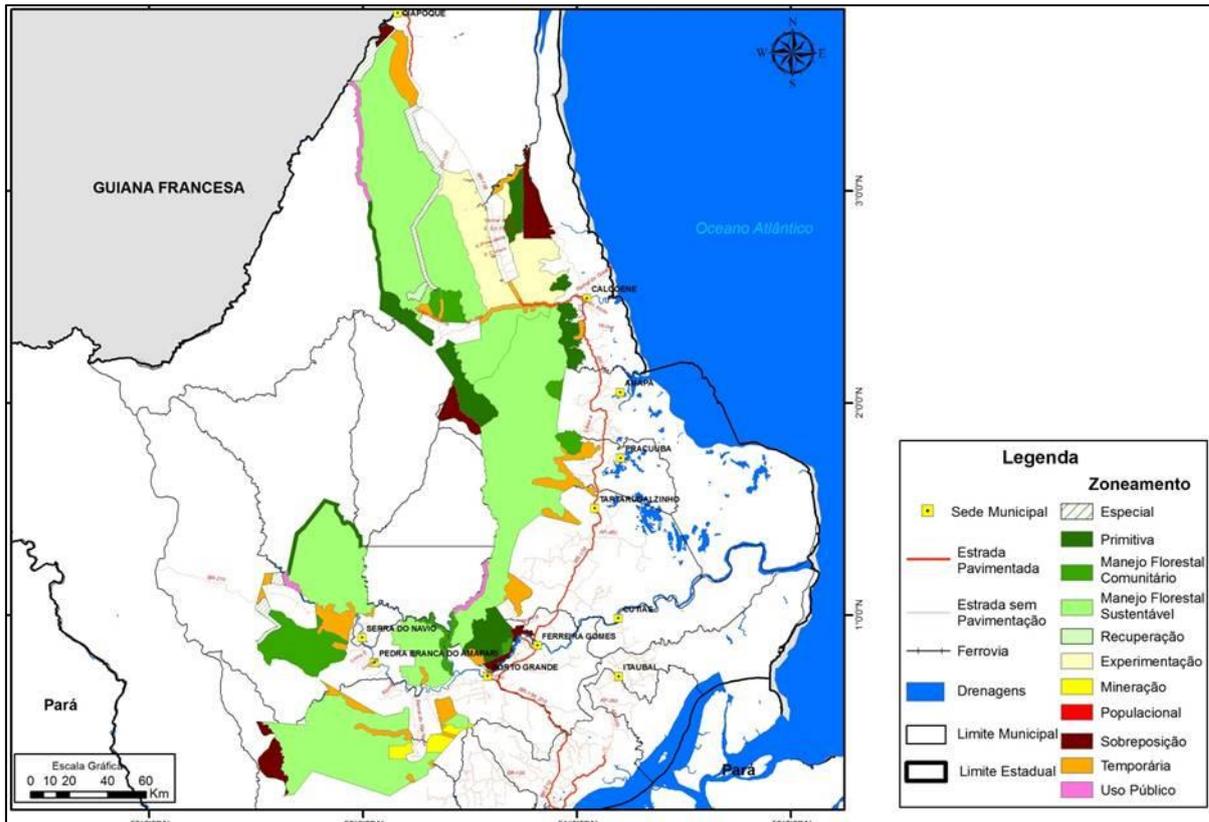
Entretanto, os levantamentos biofísicos, sociais e as diferentes consultas à população, com integração dos conhecimentos científicos e empíricos, levaram a concepção e publicação do Plano de Manejo da UC, que além de apresentar um amplo diagnóstico da Floresta Estadual do Amapá também foi construído o planejamento de uso e o zoneamento¹⁰ da UC. Essa construção partiu das informações do diagnóstico aliado a participação coletiva dos atores sociais que se deu em 01 oficina de pesquisadores e 06 oficinas de planejamento participativo realizadas em municípios estratégicos (Mazagão, Pedra Branca do Amapari, Tartarugalzinho, Oiapoque e Macapá) que contemplassem os demais municípios que compõem a FLOTA/AP.

As oficinas de planejamento participativo proporcionam uma forma de entender as variadas interações e relações entre as Unidades de Conservação e seu entorno, dando uma oportunidade aos representantes de todas as partes interessadas para que possam expressar suas opiniões e pontos de vista sobre a área (CASES, 2012), e dessa maneira, confirmar ou ampliar as percepções dos gestores sobre os desafios de gestão a serem enfrentados.

Assim, no final do processo de construção do zoneamento foram definidas 11 zonas para a Floresta Estadual do Amapá, com normas específicas e regulamentos que estabelecem diferentes usos na Unidade (Figura 2).

Figura 2 – Zoneamento da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP).

¹⁰ Zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (art. 2º, inciso XVI, Lei 9.985/2000).



Dentre essas zonas, pode-se destacar a zona de Manejo Florestal Sustentável a mais expressiva representando 60,98% do território da FLOTA/AP e onde ocorrerão as concessões florestais, principal atividade econômica desta UC voltada para o manejo sustentável dos recursos florestais, cumprindo assim o objetivo principal no ordenamento do setor florestal do Estado. Além desta, cabe ressaltar a zona populacional (0,02%) e uma zona provisória denominada de zona temporária (7,56%), onde em ambas foram identificadas a presença de comunidades que residem ou desenvolvem atividades econômicas (agricultura, extrativismo, exploração madeireira, pesca, caça e garimpo) dentro dos limites da FLOTA/AP.

A zona temporária não faz parte das zonas propostas pelo Roteiro Metodológico, entretanto, devido as características da FLOTA/AP em possuir grande extensão territorial e os problemas identificados de comunidades que residem ou ocupam sazonalmente dentro dos limites da Unidade, áreas abertas identificadas por vetores de desmatamento ou áreas de expansões territoriais de projetos de assentamentos, o Plano de Manejo definiu essa zona como provisória. Posteriormente com os estudos específicos e a execução dos programas do Plano, a zona temporária deverá ser incorporada a outras zonas permanentes ou servir para redefinir os limites da Unidade.

Por fim, as oficinas também serviram para definir os programas de manejo com o propósito de aproximar os objetivos específicos da UC e sua visão de futuro, além de como atingir os objetivos do planejamento. Desta forma, o Plano de Manejo agrupou 11 programas temáticos, sendo: Administração e Comunicação; Proteção e Fiscalização; Educação Ambiental; Uso Público; Pesquisa e Monitoramento; Recuperação de Ambientes Degradados; Manejo Florestal Sustentável; Ordenamento Territorial; Organização e Fortalecimento do Manejo Comunitário; Gestão de Desempenho; Articulação Externa para Melhoria das Condições de Infraestrutura Comunitária.



Simultaneamente a construção do Plano de Manejo, a SEMA iniciou, a partir de 2012, a formação do Conselho Gestor da FLOTA/AP, através de recursos próprios e parcerias institucionais. Abreu e Pinheiro (2012) destacam que o Conselho Gestor de uma UC é o espaço onde a sociedade e o governo participam com o objetivo de planejar, acompanhar e opinar sobre o funcionamento da unidade e propor soluções para as questões que a envolvem. Esse instrumento de gestão participativa deve ser constituído por instituições governamentais e não-governamentais, incluindo os moradores da UC e de seu entorno.

O plano de ação para a formação do Conselho Gestor foi dividida em 07 etapas: (1) Mobilização e sensibilização das comunidades para eleição dos conselheiros; (2) Escolha dos membros da sociedade civil; (3) Escolha dos membros governamentais; (4) Capacitação, nomeação e posse dos conselheiros; (5) Estruturação e votação do regimento interno e apreciação do Plano de Manejo; (6) Estruturação e votação da Secretaria executiva e apreciação do Plano de Concessões Florestais; (7) Formalização e conclusão do Conselho (AMAPÁ, 2014b).

Como forma de sensibilizar a sociedade civil para participar na tomada de decisões, para as etapas 1 e 2, a equipe realizou, nas sedes municipais e comunidades da FLOTA/AP e entorno, reuniões com lideranças comunitárias, representantes de organizações não-governamentais e a sociedade em geral. Na etapa de escolha dos membros da sociedade civil, após a aplicação de metodologia participativa, foram realizadas as devidas indicações e, posterior, votação dos conselheiros indicados pelas comunidades.

A etapa 3 que contemplou os órgãos governamentais foi realizada através de solicitação formal do gestor da SEMA para que as principais instituições, identificadas na metodologia da etapa 2 ou posteriormente pela equipe técnica, indicassem os seus representantes. Em seguida, a instituição também deveria formalizar a resposta com os nomes indicados.

A lei do SNUC prevê para o caso de UCs na categoria de Florestas que seus conselhos sejam consultivos, e, portanto, os membros do conselho são consultados quanto ao assunto em pauta, podem expressar opinião, mas não decidem ou deliberam. No caso do Conselho Gestor da Floresta Estadual do Amapá a modalidade consultiva, além de seguir a lei, já estava explícita no artigo 4º da sua lei de criação e foi homologado, através de Decreto 11, na etapa 4 do processo de formação do Conselho Gestor, considerada pelos gestores como a primeira reunião ordinária e que contou com a capacitação dos membros do Conselho.

Assim, com a consolidação desse processo o Conselho Consultivo da FLOTA/AP ficou representado por 36 membros entre representantes de instituições governamentais e da sociedade civil. A presidência, conforme a lei estabelece, ficou sendo exercida pelo chefe da UC, nomeado pela SEMA, e a vice-presidência por um representante do IEF em função, até então, da gestão compartilhada (AMAPÁ, 2014b). Assim como em outros conselhos consultivos, o mandato do conselheiro é de 02 anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

As etapas 5 e 6 fizeram parte das próximas reuniões ordinárias do Conselho com foco nas respectivas ações previstas no processo. Na segunda reunião ordinária, os membros conheceram a prévia do Regimento Interno, em seguida, discutiram e realizaram as devidas modificações nos seus artigos. Com a conclusão do Plano de Manejo nesse período, o mesmo

11 Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá.



foi submetido e aprovado pelo Conselho Gestor nessa mesma reunião, sendo logo após, homologado¹² pelos órgãos gestores, IEF e SEMA.

Na terceira reunião ordinária, contemplando a etapa 6, ocorreram a escolha e votação de uma secretaria executiva. Posteriormente, se destacou outro ponto importante dentro do processo de implementação da Floresta Estadual do Amapá, as concessões florestais. Nessa reunião, o IEF apresentou seu primeiro pré-edital para as Concessões Florestais na FLOTA/AP, no qual os conselheiros avaliaram e opinaram sobre o processo e os critérios técnicos que seriam contemplados para essa licitação.

Finalizando o processo de construção do Conselho Gestor da UC, a etapa 7 consistiu na juntada de toda a documentação referente a formação do Conselho para confecção de processo físico e a elaboração de relatório para prestação de contas e registro de dados (AMAPÁ, 2014b).

Na gestão participativa das UCs é preciso o envolvimento sistemático dos agentes sociais na tomada de decisão, mas esse processo é complexo e exige responsabilidade e interdependência dos envolvidos (AYRES e IRVING, 2006). Além disso, deve-se considerar que a FLOTA/AP com sua grande extensão territorial, aproximadamente 2,3 milhões de hectares e abrangendo 10 municípios do Estado, impacta nas ações a serem desenvolvidas, principalmente no que tange a comunicação e recursos financeiros e humanos.

Essa primeira fase de implementação da FLOTA/AP (2011-2014), considerando a elaboração do Plano de Manejo e a construção do Conselho Gestor demonstrou os ganhos da UC, entretanto, ainda existe uma série de avanços, paralizações de processos e até mesmo retrocessos que vem ocorrendo, onde novos desafios se impõem na consolidação da Unidade.

Nesse sentido, até aqui discutiu-se que a participação social é condição primordial para que determinados atores sociais mobilizem o seu próprio potencial representando, portanto, processo dinâmico e inacabado e condição essencial para a construção de uma governança democrática para a conservação da biodiversidade e, por consequência, para a gestão de áreas protegidas (BRANDON, 2002).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Amapá é hoje o Estado com maior percentual de áreas protegidas do Brasil e dentre as suas Unidades de Conservação, a Floresta Estadual do Amapá, foco deste trabalho, vem buscando cumprir com seus objetivos de conciliar a conservação e a proteção das florestas com o desenvolvimento econômico e social, por meio do ordenamento e desenvolvimento do setor florestal amapaense.

Entretanto, podemos considerar que a criação desta UC, que deveria proporcionar ao Governo uma atuação ativa na administração do seu patrimônio florestal, reconfigurou o território inserindo novos atores e alterando a posição de outros dentro do campo dos conflitos socioambientais que estão relacionados ao uso dos recursos naturais ou pela posse da terra.

Os dados apresentados revelaram a complexidade de múltiplas ocupações, na área que corresponde a FLOTA/AP e seu entorno, por agricultores familiares, extrativistas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores e povos indígenas. Tais ocupações que incidem sobre este território abrem precedentes para que determinados conflitos socioambientais se expressem em maior ou menor intensidade envolvendo estes e outros atores do processo.

¹² O Plano de Manejo da FLOTA/AP teve sua aprovação homologada pela Portaria Conjunta SEMA/IEF/AP n° 001, de 16 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) n° 5.698, de 24 de abril de 2014.



Pode-se perceber que motivados por interesses, até então antagônicos, os atores se distribuem entre o poder público, mas também pela sociedade civil, principalmente por atores que ocupam o território ou utilizam seus recursos.

Os conflitos da FLOTA/AP estiveram praticamente inertes por vários anos, até se tornarem “manifestos” com o início da implementação da UC, em 2011, a partir da construção do Plano de Manejo e do Conselho Gestor. Assim, o mapeamento dos conflitos socioambientais evidenciou as principais tipologias de conflitos para Floresta Estadual do Amapá, com destaque para os conflitos decorrentes do ordenamento territorial e regularização fundiária.

Em contrapartida, a governança para gestão da Floresta Estadual do Amapá, e consequentemente, a mitigação dos seus conflitos, problemas e fragilidades, vem ocorrendo ao longo dos últimos anos por meio de instrumentos de gestão, como o Plano de Manejo e o Conselho Gestor da UC. Esses instrumentos se tornaram ferramentas fundamentais na operacionalização da continuidade da gestão ambiental da FLOTA/AP.

Além destes, destaca-se também outros espaços democráticos de gestão e discussão que vêm se tornando de grande relevância para a UC no sentido de garantir a consolidação e execução de políticas públicas, o empoderamento dos atores sociais e o fortalecimento de capacidades das instituições envolvidas direta ou indiretamente na gestão.

Por fim, ressalta-se que os processos participativos e os espaços democráticos que contemplaram a Floresta Estadual do Amapá, até o momento, tem buscado fomentar estratégias e determinações que possibilitem a mitigação e regulação dos seus conflitos socioambientais, através de parcerias com outras instituições governamentais, ONGs e organizações da sociedade civil como forma de garantir o envolvimento maior entre os atores e minimizar as limitações presente no órgão gestor da Unidade de Conservação.

REFERÊNCIAS

ABREU, M. J. P. de; PINHEIRO, M. R. Participação da sociedade civil na gestão de unidades de conservação. In: **Gestão de unidades de conservação: compartilhando uma experiência de capacitação**. Realização: WWF Brasil / IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas. Organizadora: Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Brasília, 2012. p. 251-263.

ALMEIDA, V. (org). **A floresta é de todos**. Um guia para a participação comunitária na gestão de Unidades de Conservação do Amapá. Macapá: GRET, 2016, 19p.

AMAPÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Lei nº 1.028, de 12 de julho de 2006**. Dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Amapá, 2006.

_____. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Lei nº 1.941, de 30 de setembro de 2015**. Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, que criou o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF/AP e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Amapá, 2015.

_____. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Lei nº 1.942, de 30 de setembro de 2015**. Altera a Lei nº 1.028 de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Amapá, 2015.



AMAPÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Lei nº 1.028, de 12 de julho de 2006.** Dispõe sobre a criação e gestão da Floresta Estadual do Amapá, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado, Amapá, 2006.

AMAPÁ. Instituto Estadual de Florestas do Amapá. **Plano de Manejo da Floresta Estadual do Amapá.** Macapá: STCP Engenharia, 2014a.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente / Coordenação Geoprocessamento e Tecnologia da Informação Ambiental – CGTIA. **Áreas protegidas do Estado do Amapá.** Macapá, 2012.

AMAPÁ. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **Relatório de Formação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá.** Macapá: SEMA, 2014b.

AMAPÁ. Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico / Secretaria de Estado de Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento. **Proposta de Repasse de Terras para Criação de Florestas Estaduais de Produção (Relatório Técnico).** Macapá, AP: 2005.

AYRES, H. H. F.; IRVING, M. A. O Olhar psicossocial para a gestão participativa de áreas protegidas: refletindo sobre possibilidades e desafios. In: IRVING, M.A. (Org.) **Áreas Protegidas e Inclusão Social: construindo novos significados.** Rio de Janeiro: Fundação Bio-Rio: Núcleo de Produção Editorial Aquarius, 2006. p. 77-90.

BENSUSAN, N. **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas.** Editora Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 176 p., 2006.

BENSUSAN, N. Diversidade e unidade: um dilema constante. Uma breve história da ideia de conservar a natureza em áreas protegidas e seus dilemas. In: BENSUSAN, N; PRATES, A.P. (Orgs). **A diversidade cabe na unidade?: Áreas protegidas no Brasil.** Brasília: IEB, 2014. p. 31-81.

BRANDON, K. Etapas básicas para incentivar a participação local em projetos de turismo voltado para a natureza. In: LINDBERG, K.; HAWKINS, D. E. (Orgs.). **Ecoturismo: um guia para planejamento e gestão.** São Paulo: Ed. Senac, 2002. p. 224-252.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 1981.

_____. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, República Federativa do Brasil, Brasília, 2000.

CASES, M. O. Noções básicas para a elaboração de planos de manejo. In: **Gestão de unidades de conservação: compartilhando uma experiência de capacitação.** Realização: WWF Brasil / IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas. Organizadora: Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Brasília, 2012. p. 77-117.

CORREA, S. de A.; CASTRO, E. M. R. de; NASCIMENTO, S. M. de . **Política florestal e conflitos socioambientais na rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163).** In: CARNEIRO, M. S.; NETO, M. A.; CASTRO, E. M. R. (Orgs.). **Sociedade, floresta e sustentabilidade.** Belém: Instituto Internacional de Educação do Brasil; NAEA, 2013.

ESPADA, A. L. V. **Parceria enquanto dimensão da governança ambiental para o manejo florestal comunitário na Amazônia: o caso da Florestal Nacional do Tapajós.** 151f (Mestrado em Gestão dos Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia. Universidade Federal do Pará. Belém – Pará, 2015.



ICMBIO. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Roteiro Metodológico para Elaboração de Plano de Manejo para Florestas Nacionais**. Brasília, 2009.

IEPÉ - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena. 2016b. **Mosaico de Áreas Protegidas da Amazônia Oriental avança em discussões sobre gestão socioambiental integrada e participativa de áreas protegidas**. Disponível em: <

<http://www.institutoiepe.org.br/2016/07/mosaico-de-areas-protegidas-da-amazonia-oriental-avanca-em-discussoes-sobre-gestao-socioambiental-integrada-e-participativa-de-areas-protegidas/>>. Acesso: 10 de julho de 2016.

IRVING, M. A. Governança democrática e gestão participativa de áreas protegidas: um caminho sem volta para a conservação da biodiversidade no caso brasileiro. In: BENSUSAN, N; PRATES, A.P. (Orgs). **A diversidade cabe na unidade?: Áreas protegidas no Brasil**. Brasília: IEB, 2014. p. 167-182.

KINOUCI, M. R. Plano de Manejo: fundamentos para mudança. In: BENSUSAN, N; PRATES, A.P. (Orgs). **A diversidade cabe na unidade?: Áreas protegidas no Brasil**. Brasília: IEB, 2014. p. 221-249.

MARETTI, CLÁUDIO C. Apresentação. In: **Gestão de unidades de conservação: compartilhando uma experiência de capacitação**. Realização: WWF Brasil / IPÊ – Instituto de Pesquisas Ecológicas. Organizadora: Maria Olatz Cases. WWF-Brasil, Brasília, 2012. p. 15-16.

OLIVEIRA, J. C. C. **Roteiro para criação de unidades de conservação municipais** / João Carlos Costa Oliveira, José Henrique Cerqueira Barbosa, organizadores. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2010. 68p.

PEREIRA, P.F.; SCARDUA, F.P. **Espaços territoriais especialmente protegidos: conceito e implicações jurídicas**. Ambiente e sociedade, v. 11, n. 1, p. 81-97. 2008.

RYLANDS, A; BRANDON, K. **Brazilian protected areas**. Conservation Biology, v. 19, n.3, p. 612-618, 2005.

SANT'ANNA. Fernanda Mello. Tensões e conflitos na governança dos recursos hídricos amazônicos transfronteiriços. **GEOUSP – Espaço e Tempo**, São Paulo, nº 31 especial, 2012, p 132 – 145.

VASCONCELLOS, A. M. A.; VASCONCELLOS SOBRINHO, M. Desafios da parceria e participação como instrumentos de gestão coletiva para o desenvolvimento local na Amazônia. In: XXXV ENCONTRO DA ANPAD, 35, 2011, Rio de Janeiro. **Anais**. Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2011. p. 1-17.

VIVACQUA, M. VIEIRA, P. F. Conflitos socioambientais em Unidades de Conservação. **Política e Sociedade**, n. 7, out. 2005, p. 139-162.